



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 14.695, DE 20/09/2021

Altera o Anexo I do Decreto nº 11.288 de 31 de Maio 2017, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 14812/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 11.288, de 31 de maio de 2017, que regulamenta os artigos 22 e 26, § 3º, ambos da Lei Municipal nº 4.132/2016 e os artigos 34 e 38, § 3º da Lei Municipal nº 4.133/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE AVALIAÇÕES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Etapas da avaliação de progressão horizontal	Data de execução
Início dos trabalhos da avaliação do 1º semestre	Julho
Notas da avaliação do 1º semestre	16 de Julho
Recursos das notas da avaliação do 1º semestre	17 a 23 de Julho
Resultados das notas da avaliação do 1º semestre após recurso	30 de Julho
Início dos trabalhos da avaliação do 2º semestre	Janeiro
Notas da avaliação do 2º semestre	13 de janeiro
Recursos das notas da avaliação do 2º semestre	05 dias após a divulgação das notas
Resultados das notas da avaliação do 2º semestre após recurso	27 de Janeiro
Convocação dos aprovados na progressão horizontal de merecimento e que possuam as 4 avaliações para apresentação de cursos (aperfeiçoamento)	30 de Janeiro
Recurso contra decisão do resultado da progressão horizontal	05 dias após a convocação dos aprovados (item anterior)
Prazo para apresentação de cursos para fins aperfeiçoamento	01 a 28 de Fevereiro
Análise dos cursos para fins de aperfeiçoamento	01 a 10 Março
Resultado dos cursos apresentados	14 de Março
Recurso dos cursos apresentados	05 dias após a divulgação do resultado (item anterior)
Resultado final da progressão horizontal biênio, após recurso	27 de Março

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Realização da progressão horizontal	Abril
Caso as datas, início ou término dos prazos previstos neste cronograma coincidam com feriados, recessos, pontos facultativos, finais de semana e dias não úteis, será considerada a data útil subsequente mais próxima daquela estabelecida.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº **12.832** de 24 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2021

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos